

# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

**Secretaria de Administração e Modernização**  
**Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - Em exercício**  
 Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens:  
 Port. n.º 1968.10.2016 de Zeni de Oliveira Muniz Ferreira, Assistente Pedagógico, para cursar pós graduação stricto sensu - Mestrado em Educação na Universidade Metodista de São Paulo, no período de 19 de setembro a 18 de novembro do corrente exercício  
 Port. n.º 1959.10.2016 de Juliana Esperança Ferrini, Professor de Educação Fundamental II - História, para cursar pós graduação stricto sensu - Mestrado Profissional em Ensino de História na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, às quintas-feiras no período noturno, no período de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2016  
 Port. n.º 1960.10.2016 de Djanira Alves Biserra Araújo, Assistente Pedagógico, para cursar pós graduação stricto sensu - Mestrado Profissional em Gestão e Práticas Educacionais na Universidade Nove de Julho - UNINOVE, no período de 05 de outubro a 04 de dezembro do corrente exercício, ficando revogada a portaria n.º 540.03.2016 - GP  
 Port. n.º 1961.10.2016 de Vania Cristina Selarín, Coordenador de Serviço Educacional, para cursar pós graduação stricto sensu - Mestrado Profissional em Gestão e Práticas Educacionais na Universidade Nove de Julho - UNINOVE, no período de 19 de setembro a 18 de novembro do corrente exercício, ficando revogada a portaria n.º 537.03.2016 - GP  
 Colocar à disposição:  
 Port. n.º 1967.10.2016 do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santo André, Claudia do Nascimento Geraldo, Adjunta de Lavanderia, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 17 a 31 do corrente  
 Exonerar cargo em comissão:  
 Port. n.º 1969.10.2016 Miriam Piloto da Silva Pereira, Assistente de Apoio à Gestão I - SIAS  
 Exonerar cargo em comissão, a pedido:  
 Port. n.º 1970.10.2016, a contar de 19 do corrente, Francisco de Campos Pacheco Neto, Assessor de Gabinete II - SE  
 Revogar:  
 Port. n.º 1963.10.2016, a contar de 17 do corrente, a Portaria n.º 2111.05.2014 que designou Ernesto Eduardo Ramos, Auxiliar de Biblioteca, para exercer a função gratificada de Vice-Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE  
 Designar:  
 Port. n.º 1964.10.2016, a contar de 17 do corrente, Ernesto Eduardo Ramos, Auxiliar de Biblioteca, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE  
 Port. n.º 1968.10.2016 Maria Helena Fonseca Marin, Diretor de Departamento, para exercer o cargo em comissão de Secretário - Secretária de Educação, durante o afastamento de Gilmar Silvério, no período de 19 de outubro a 02 de novembro do corrente exercício, em virtude de férias  
 Tornar sem efeito:  
 Port. n.º 1966.10.2016 a Portaria n.º 180.02.2016 - GP que exonerou a pedido Maria de Aparecida Oliveira Cordeiro, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE  
**Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André**  
 Autorizar o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens:  
 Port. n.º 1951.10.2016 de Olímpia Silvana de Sousa, Professor Coordenador de Atividades Esportivas, por ter atendido a convocação da Arbitragem de Handebol dos 80º Jogos Abertos do Interior - Horário Baby Baril, que foi realizado em São Bernardo do Campo/SP, no período de 19 a 24 de setembro do corrente exercício  
 Designar:  
 Port. n.º 1952.10.2016, a contar de 03 do corrente, Francisco Vieira da Silva, Técnico de Edificações, para exercer a função gratificada de Encarregado de Oficinas - SCS  
 Santo André, 19 de outubro de 2016 - Antonio Lette da Silva, Secretário - Secretária de Administração e Modernização.

**Secretaria de Governo**  
**Gêneria de Compras e Licitações-II**  
**Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - sl. 04 - Tel. 4433-0773/0398**  
**Internet : http://e-compras.santoandre.sp.gov.br**  
**Licitação Reprogramada**  
 Processo nº 44.821/2013 - Concorrência - Edital nº 418/2016 - Reprogramado - Objeto: Outorga de concessão de direito real de uso precedida de obra objetivando a implantação, manutenção e exploração de estacionamentos de veículos, abrangendo a adequação, manutenção, conservação, operação, exploração e gestão da infraestrutura correspondente mediante cobrança, no Município de Santo André. Trazer mídia digital para gravar projetos e planilhas. Abertura: 22/11/2016 às 09h30min - Sala de Licitações nº 07.

**Adjudicação e Homologação**  
 Processo nº 26.561/2016 - Pregão Presencial - Edital nº 558/2016 - Objeto: Aquisição de materiais elétricos para reforma e ampliação da UBS Paraisópolis, em entrega parcelada. Adjudicação e Homologação do certame, para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Comercial Elétrico e Hidráulico G.D. LTDA - ME: 01 - R\$ 14,80 e total de R\$59.20; 02 - R\$60,00 e total de R\$800,00; 04 - R\$105,00 e total de R\$1.050,00; 05 - R\$60,00 e total de R\$600,00; 06 - R\$58,00 e total de R\$580,00; 09 - R\$107,00 e total de R\$1.070,00; 10 - R\$106,00 e total de R\$1.060,00; 12 - R\$30,60 e total de R\$306,00; 13 - R\$0,93 e total de R\$27,90; 14 - R\$15,80 e total de R\$158,00; 16 - R\$17,00 e total de R\$170,00; 18 - R\$4,98 e total de R\$49,80; 20 - R\$4,98 e total de R\$49,80; 21 - R\$50,00 e total de R\$500,00; 26 - R\$21,00 e total de R\$210,00; 30 - R\$36,00 e total de R\$360,00; 31 - R\$24,80 e total de R\$248,00; 32 - R\$19,90 e total de R\$199,00; 33 - R\$40,40 e total de R\$404,00; 35 - R\$2,98 e total de R\$29,80; 36 - R\$16,80 e total de R\$168,00; perfarçado o valor total geral de R\$ 7.845,10; 2) ZEH Elétrica e Hidráulica LTDA EPP: 03 - R\$ 675,00 e total de R\$675,00; 07 - R\$672,00 e total de R\$6.720,00; 08 - R\$675,00 e total de R\$6.750,00; 11 - R\$1,47 e total de R\$5,88; 15 - R\$1,30 e total de R\$5,30; 17 - R\$17,00 e total de R\$170,00; 19 - R\$5,10 e total de R\$51,00; 22 - R\$24,15 e total de R\$241,50; 23 - R\$1,16 e total de R\$3,48; 24 - R\$2,75 e total de R\$55,00; 25 - R\$4,90 e total de R\$49,00; 26 - R\$3,60 e total de R\$36,00; 27 - R\$6,80 e total de R\$68,00; 29 - R\$4,00 e total de R\$40,00; e 34 - R\$3,15 e total de R\$31,50, perfarçado o valor total geral de R\$3.976,61.

**Inexigibilidade**  
**Artigo 25 - I**  
 Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações, tratado em processo administrativo nº 11.201/2016, para contratação da empresa laboratórios B. Braum S/A, para fornecimento parcelado de eletrólitos e saneantes (frascos/balões), pelo período de 12 meses, ao valor total anual de R\$327.398,40. Santo André, 19 de outubro de 2016 - Secretária de Governo.

Nos termos do Art. 6º, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos:  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.  
 Tarifas bancárias - Banco do Brasil - Programa de Locação Social - Menses setembro e outubro de 2016. R\$5.10 e total de Da OP nº 13.834/2016, no valor de R\$ 1.606,32 e OP nº 13.978/2016, referente ao pagamento das tarifas bancárias do Banco do Brasil decorrentes do pagamento dos benefícios do Programa de Locação Social no decorrer dos meses de setembro e outubro/2016 e correspondem aos serviços de emissão de 1ª via do cartão magnético, créditos pagos e cadastros realizados, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços nº 392/13-PJ - Convênio nº 234, pelas razões de interesse público: a) o Programa de Locação Social atende famílias removidas em decorrência da execução de projetos de urbanização e por terem sido removidas de áreas de risco pela Defesa Civil e que serão contempladas em Programas Habitacionais da SDUH que provisoriamente recebem recursos do Município para custear locação de imóveis residenciais enquanto não são atendidas com unidade habitacional definitiva; b) a falta de pagamento das tarifas bancárias em atraso acarretará a interrupção dos pagamentos que são operacionalizados pelo prestador de serviço, no caso, Banco do Brasil e tal situação impedirá o recebimento dos benefícios concedidos e poderá acarretar o despejo por falta de pagamento de dezenas de famílias beneficiárias, causando prejuízo financeiro às mesmas com o cancelamento de créditos e pagamento de custos; c) além dos prejuízos materiais, as famílias poderão sofrer desgastes de ordem social, pois terão de procurar outros imóveis, realizar mudanças, transferir seus filhos de escola, etc.  
 Santo André, 19 de outubro de 2016 - Paulo Piagentini - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.  
 Empresa DB  
 referente às OPs nº 13.922/2016 no valor de R\$ 518.125,51 e nº 13.923/2016 no valor de 15.283,99 e nº 8.729/2016 no valor de R\$ 9.247,06, referentes aos pagamentos das mensalidades 20ª e 24ª/2016 e dos valores remanescentes das mensalidades 14ª; 15ª/2016 - Construção de 96 UH Catiguaí/Espírito Santo, conforme estabelecido no contrato nº 305/14-PJ, firmado com a empresa DB Construções Ltda., pela seguinte razão de interesse público: a) falta de pagamento destas mensalidades, já liberadas para Caixa Econômica Federal - vinculado ao Contrato de repasse nº 0222.567-44/2007 Ministério das Cidades, poderá impedir a paralisação da obra; b) a falta de atividade no empreendimento poderá levar a eventuais ocupações das unidades habitacionais; c) atraso no cronograma da obra, majorando o custo da mesma e consequentemente a entrega do empreendimento.  
 Santo André, 19 de outubro de 2016 - Paulo Piagentini - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**Secretaria de Administração e Modernização**  
**Gêneria de Planejamento**  
**de Desenvolvimento de Pessoal**  
 1. Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015.  
 1. Fica convocada o candidato THIAGO DE MORAIS CARVALHO PEZZO, habilitado em Concurso Público em 03º lugar para o cargo de Sociólogo II - Edital 05/2015, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André-SP, no dia 27/10/2016 às 09h00min para entrega de documentos e agendamento de exames clínicos adicionais. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.  
 Santo André, 19 de outubro de 2016.  
 Valter Donizete Ferreira de Moraes  
 Assessor do Gabinete II  
 Respondendo pelo Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06 - S.E. de 18 de Outubro de 2016**  
 Regulamenta as ações para o Processo de Atribuição de Classes de Jovens e Adultos I; Remoção Parcial Cargos; Remoção de Modalidades; Atribuição de Cargos; e Atribuição de Classes - período e turma/ciclo para o ano letivo de 2017 na Rede Municipal de Ensino de Santo André.  
 Gilmar Silvério - Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 6.133 de 15 de outubro de 1991, acerca da organização administrativa do magistério municipal, e demais dispositivos da legislação em vigor;  
 CONSIDERANDO a organização das classes de atendimento aos alunos, nas modalidades de ensino oferecidas no município para o ano letivo de 2017;  
 CONSIDERANDO as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação.  
 Art. 1º - É condição essencial para a inscrição no Processo de Atribuição de Classes de Jovens e Adultos I, Remoção Parcial de Cargos, Remoção de Modalidades, Atribuição de Cargos e Atribuição de Classes (período e turma/ciclo) que o Professor se encontre em efetivo exercício da docência, das atividades de suporte pedagógico à docência ou afastado sem prejuízo de direitos e vantagens do cargo.  
 § 1º - Os critérios de classificação que nortearão a ordem das escolhas para as etapas citadas no artigo anterior seguem o disposto no Estatuto do Magistério e encontram-se no anexo I - Ficha de inscrição/pontuação do Professor de Educação Infantil e Fundamental e EJA I - que acompanha a presente resolução, devendo a mesma ser inserida no sistema SisEduC.  
 Art. 2º - As opções de escolha para as etapas do processo serão feitas previamente, através do sistema SisEduC, exceto para a etapa de Remoção de Modalidades, conforme cronograma da Secretaria de Educação e deverão ser apontadas conforme ordem de preferência do professor.  
 I - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I  
 Art. 4º - A inscrição para a etapa de Atribuição de Classes de Jovens e Adultos I é obrigatória para todos os professores lotados no Departamento de Educação de Jovens e Adultos que atuaram na modalidade da EJA I no ano letivo de 2016 e deverão seguir os critérios da ficha de inscrição/pontuação do Professor de Educação Infantil e Fundamental e EJA I do anexo I, devendo a mesma ser inserida no sistema SisEduC.  
 Parágrafo único - Participarão do Processo de Atribuição de Classes de Educação de Jovens e Adultos para 2017 os professores que trabalharam na modalidade EJA I no ano de 2016 até o limite das vagas oferecidas para o ano letivo de 2017.  
 Art. 5º - Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos I poderão ser remanejados "ex-officio", caso a classe que escolheu no processo de Atribuição de Classes de Jovens e Adultos I não atingir o número mínimo previsto na normatiza de organização da unidade escolar.  
 Art. 6º - Os professores de Ensino Fundamental II, que atuaram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos II no ano letivo de 2016, bem como os professores de Educação Física terão suas aulas atribuídas para o ano letivo de 2017 em processo apartado, regulado por resolução específica, conforme suas especialidades e as diretrizes da Secretaria de Educação.  
 II - DA REMOÇÃO PARCIAL DE CARGOS  
 Art. 7º - A inscrição para a etapa da Remoção Parcial de Cargos é facultativa e será formalizada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF ou Creche Municipal, mediante preenchimento da ficha de inscrição/pontuação do Professor de Educação Infantil e Fundamental e EJA I em formulário próprio, devendo a mesma ser inserida no sistema SisEduC.  
 Parágrafo único - Poderão participar do Processo de Remoção Parcial de Cargos, os professores inscritos até a data estipulada no calendário de ações, conforme o anexo II, que acompanha a presente resolução.  
 Art. 8º - Em todos os casos em que houver incompatibilidade entre o número de professores e o módulo de classes, seja nas Unidades Escolares de ensino regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, gerando módulo excedente de profissionais, o professor que se tornar ADIDO estará automaticamente inscrito na etapa atribuição dos professores ADIDOS, que precederá a etapa de Remoção Parcial de Cargos, nos termos do Decreto nº 113.659/96.  
 § 1º - São considerados ADIDOS os professores lotados com menor pontuação dentro da classificação geral da unidade escolar ou da EJA I e que, para o próximo ano letivo, excederão o número de classes em relação ao número de professores, em decorrência da diminuição da demanda.  
 § 2º - Os professores que, neste momento, estejam readaptados fora da docência, em licença sem vencimentos ou afastado com prejuízos de vantagens por qualquer natureza, não participam de nenhuma etapa do processo e, portanto, deverão, na lista de classificação dos professores, aparecer com pontuação zerada. Caso a Unidade Escolar tenha mais de um(a) professor(a) em uma destas situações, os mesmos deverão ser classificados pela ordem crescente do RF (registro funcional), sendo considerado ADIDO aquele com RF mais recente.  
 § 3º - Os professores que, neste momento, estejam readaptados fora da docência, em licença sem vencimentos ou afastado, poderá ser assim definido, diante da concordância do coletivo de professoras da unidade, devidamente lavrada em ata e assinada por todos.  
 § 4º - Em havendo interesse de mais de um professor em assumir a condição de adido, nos termos do parágrafo anterior, terá prioridade o que tiver maior pontuação.  
 III - DA REMOÇÃO PARCIAL DE CARGOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I, DENTRE A LISTAGEM GERAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE, HAJA ALGUM PROFISSIONAL INTERESSADO EM ASSUMIR A CONDIÇÃO EXCEPCIONAL NO LUGAR DO ORIGINALMENTE O SERIA, ESTES DEVERÃO COMPARECER A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO A FIM DE PREENCHER REQUERIMENTO QUE SERÁ ANALISADO Pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos, sendo que em caso de mais de um interessado, terá prioridade o que tiver maior pontuação.  
 Art. 9º - Serão oferecidas vagas de Remoção Parcial de Cargos e de Atribuição de Classes de Educação de Jovens e Adultos I no período de 01/11/2015 a 31/10/2016 e as provenientes do aumento no atendimento a demanda de alunos para 2017, de acordo com a modalidade de ensino, conforme Estatuto do Magistério em seu artigo 22.  
 Parágrafo único - As vagas não poderão ser absorvidas por todos os professores (ADIDOS) da própria Unidade Escolar e deverão ser oferecidas no processo de movimentação para todos (as) Professores (as).  
 Art. 10 - Os professores CLT deverão inscrever-se no processo de acordo com o disposto no Estatuto do Magistério em seu artigo 32, parágrafo único e escolherão as vagas disponíveis após a remoção parcial de cargos, citado neste capítulo.  
 III - DA REMOÇÃO DE MODALIDADES  
 Art. 11 - A inscrição para a etapa remoção de modalidades é facultativa e será formalizada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF ou Creche Municipal de Educação Infantil e Fundamental e EJA I em formulário próprio, devendo ser encaminhada separadamente pelo e-mail oficial da escola para a Gerência Administrativa da Educação, no período determinado para as inscrições, conforme cronograma do anexo I.  
 Art. 12 - É condição para a realização desta etapa que haja no mínimo uma vaga em uma das modalidades (ensino regular ou EJA I) remanescentes na Unidade Escolar após a remoção parcial de cargos e atribuição de classes de Educação de Jovens e Adultos I.  
 § 1º - Em havendo vagas disponíveis, estas serão oferecidas em processo presencial, de forma intercalada entre as modalidades.  
 § 2º - Os Professores que se removem neste processo, terão sua lotação de cargo transferida das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creches para o Departamento de Educação de Jovens e Adultos e do Departamento de Educação de Jovens e Adultos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creches.  
 IV - DA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - LOTAÇÃO  
 Art. 13 - Em havendo vagas remanescentes nas Unidades Escolares, após as etapas de Remoção Parcial de Cargos e Remoção de Modalidades, serão estas oferecidas para lotação dos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que ocuparem posição suficiente na lista de classificação de professores lotados no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creches em 2016, conforme o anexo I.  
 V - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, PERÍODO E TURMA/CICLO  
 Art. 14 - Os Professores lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creches estão automaticamente inscritos na etapa presencial de Atribuição de Classes para escolha de período e turma/ciclo de trabalho para o próximo ano letivo.  
 Art. 15 - Todos os professores titulares da Unidade Escolar terão classe atribuída para o ano de 2017, sendo facultativo aos profissionais afastados, seja para atuação nas atividades de suporte pedagógico à docência ou afastado sem prejuízo de direitos e vantagens do cargo, a participação no momento de escolha, sendo que a não participação acarretará a atribuição da classe remanescente na Unidade Escolar.  
 Art. 16 - A escolha de período das aulas e a escolha dos critérios de pontuação e classificação na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Creche, conforme listagem elaborada na própria unidade, contemplando todos os professores titulares, nos termos do anexo I.  
 Art. 17 - Após a definição dos períodos de atuação, serão realizadas as escolhas de turma/ciclo, observando-se a ordem dos seguintes critérios de prioridade:  
 I - Professores provenientes do convênio PSA/Estado, que serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela rede estadual, nas escolas municipalizadas;  
 II - Professores readaptados na docência ou em estágio probatório com restrições médicas oficializadas pela GSS (Gerência da Saúde do Servidor), que possibilitem a docência, mas restrinjam as modalidades de atuação;  
 III - Demais professores titulares da unidade.  
 Parágrafo único - Na existência de um profissional por período enquadrado em cada um dos critérios de prioridades elencados nos incisos I e III, ordem da escolha dentro da prioridade deverá ser norteadas pela classificação, conforme pontuação definida pelo anexo I.  
 VI - DA PERMUTA  
 Art. 18 - As permutas ocorrerão de acordo com o disposto no Estatuto do Magistério, em seu artigo 23, parágrafo único.  
 § 1º - Os interessados em participar de uma permuta com o local de lotação deverão inscrever-se no formulário específico na Gerência Administrativa da Educação, no período de 01/11/2015 a 31/10/2016 e as provenientes do aumento no atendimento a demanda de alunos para 2017, de acordo com o calendário de ações do Anexo II.  
 § 2º - Só serão concretizadas as permutas que contem com a mútua troca de local e período de trabalho, sendo esta de inteira responsabilidade dos interessados.  
 § 3º - As permutas realizadas para o ano de 2017 terão validade apenas para este ano letivo, ou seja, da data da assinatura do Termo de Permuta até 31/10/2016.  
 § 4º - Não será aceita solicitação de revogação deste processo durante o período estabelecido neste artigo.  
 VII - DISPOSIÇÕES FINAIS  
 Art. 19 - O professor funcionalmente readaptado ou que esteja em estágio probatório com restrição médica, seja em caráter definitivo ou temporário, não participará dos processos.  
 Art. 20 - Exceto o caso de professores que estejam em readaptação funcional ou em estágio probatório, porém com restrição médica que possibilite a docência, poderá participar de todos os processos em sua sede de lotação.  
 § 2º - Caso a Unidade Escolar de lotação do professor não atenda às restrições médicas da readaptação funcional para atuação na docência, a inscrição para a remoção de cargos será obrigatória e a escolha deverá ser norteadas pelas restrições em questão.  
 § 3º - Os casos citados no parágrafo anterior serão notificados pela Secretaria de Educação através do e-mail oficial da unidade escolar do professor, devendo a notificação permanecer no prontuário.  
 § 4º - Em não havendo classe compatível com a restrição médica, após a devida atribuição de classes, prevista no capítulo V da presente resolução, o professor deverá realizar sua escolha dentre as classes disponíveis em sua unidade de lotação e, após o término das etapas de definição de classes, será realocado pela Secretaria de Educação, em caráter provisório, dentre as classes disponíveis, até o processo de remoção/atribuição para o ano letivo seguinte.  
 Art. 20 - Serão admitidos recursos com relação à pontuação dos professores que se inscreveram no processo e não concordam com a quantidade de pontos atribuída a si e oficialmente publicada pela Secretaria de Educação. Os recursos são restritos à contagem de pontos e serão avaliados pelos diretores e um Coordenador de Serviço Educacional, nas próprias unidades escolares.  
 Art. 21 - Finalizadas todas as etapas de remoção/atribuição para a organização das classes do ano letivo de 2017, o professor que, em virtude de organização pessoal, não conseguir compatibilizar os horários de dois cargos docentes, impossibilitando seu acúmulo legal de cargos, nos termos da Constituição Federal, ou que encontrar-se em situação pessoal adversa que impossibilite a execução da docência no local de lotação poderá preferir requerer a transferência para a Gerência Administrativa da Educação, com a justificativa do motivo do pedido, juntando comprovante da incompatibilidade dos horários ou da situação fática que impossibilite a docência, solicitando a avaliação da Secretaria de Educação quanto à possibilidade de remanejamento provisório para o ano letivo de 2017, de forma que seja possível compatibilização de sua situação funcional permitindo sua atuação.  
 Art. 22 - Em havendo classes ociosas, serão analisados os requerimentos para remanejamento, formalizados na GAE, ficando ciente o professor de que, deferido o pedido, a concessão terá validade apenas para o ano letivo de 2017 e conservará sua classe atribuída originalmente, para todos os demais atos da Secretaria de Educação.  
 § 2º - A classe para atuação no ano de 2017, por meio do remanejamento, será designada pela Secretaria de Educação, conforme a conveniência da administração, dada ciência ao professor mediante nova sala de atribuição.  
 Art. 23 - O professor interessado em comparecer a quaisquer dos processos estabelecidos nesta resolução, deverá fazer-se representar por seu respectivo procurador, nos moldes legais.  
 Art. 23 - Toda o professor que se encontrar em afastamento ou com sem prejuízo de direitos e vantagens, seja em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos, afastamento para outros municípios, ou qualquer outro afastamento, deverá tomar ciência dos processos de Remoção e Atribuições.  
 Art. 24 - Os Diretores de Departamento deverão baixar normas complementares quando for fazer necessário.  
 Art. 25 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Santo André, 18 de outubro de 2016.  
 Gilmar Silvério  
 Secretário de Educação.

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**  
 Cancelamento do CEVS 354780901-863-000097-1-7: Proc.: 30452/2016 - Adrienne Coelho Lacerda - Rua: Primeiro de Maio, 202 sala 605 - Bairro: Centro - Santo André; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 2425/2016 - Sani Control Serviço de Controle de Preços Ltda. - Rua: Sud Mermus, 362 - Bairro: Carmópolis - Santo André - Leandro Ribeiro; Proc.: 36481/2016 - Raia Drogasil S/A - Avenida: Portugal, 782 - Bairro: Centro - Santo André - João Paulo Faria Silva; Proc.: 34720/2016 - Drogaria Parque Capuava Ltda. ME - Rua: Apiaçabas, 1464 - Bairro: Parque Capuava - Santo André - Valter Luiz Zoccarato; Proc.: 40521/2016 - Internacional Restaurantes do Brasil S/A - Avenida: Pereira Barreto, 42 - Bairro: Paraíso - Santo André - Caroline Oliveira Brunca; Proc.: 41163/2016 - Academia Master Life Ltda. - ME - Rua: Victoria Pena Giomli, 911 - Bairro: Parque Mariposa - Santo André - Camila Ferreira da Silva; Proc.: 42760/2016 - Segunda Geriação Psicotécnica Santo André Ltda. ME - Rua: Dr. Cesário Bastos, 579 - Bairro: Vila Bastos - Santo André - Carolina Furtado Macruz; Baixa de Responsável Técnico Substituto: Proc.: 39791/2016 - Drogaria São Paulo S/A - Avenida: Dom Pedro I, 336 - Bairro: Vila América - Santo André - Noemy Suelen de Godoi Carlos; Proc.: 36795/2016 - Drogaria São Paulo S/A - Avenida: Dom Pedro I, 336 - Bairro: Vila América - Santo André - Patrícia Faccioli Candido; Proc.: 42372/2016 - COOP - Cooperativa de Consumo - Rua: Carliés, 1843 - Bairro: Vila Linda - Santo André - Rodney Rocha Godoy; Ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 002339; Proc.: 5803/2016 - Centro de Reprodução Humana Monteleone S/S Ltda. - Rua: Das Pitangueiras, 187 - Bairro: Jardim Santo André.  
 Santo André, 20 de Outubro de 2016.  
 Nancy Yasuda  
 Diretora

**Secretaria de Governo**  
**Gerência de Compras e Licitações-I**  
**Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - sl. 07 - Tel. 4433-0311/0319**  
**http://e-compras.santoandre.sp.gov.br**  
**Licitação Programada**  
 Edital nº 073/16 - SG - Pregão Presencial. Proc. 35860/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos da casa das máquinas e estruturas físicas de piscinas abertas, cobertas e aquecidas e seus contornos e tratamento das águas das piscinas localizadas nas EMEIEF's e NANASA (Núcleo de Apoio à Natação Adaptada de Santo André) da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 04/11/2016 às 09h30.  
**Comunicado**  
 Edital nº 070/16 - SG - Credenciamento. Proc. 26299/2016. Objeto: Credenciamento, visando à contratação direta de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infrações de trânsito e para retenção, recolhimento e prestação de informações acerca dos 5% do valor arrecadado destinados à conta do FUNSET - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, nos termos da Portaria DENATRAN nº 95/15, em virtude de adequações no edital o prazo de credenciamento fica alterado para até 25/11/2016.  
**Dispensa de Licitação**  
 Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666/93, tratada no PA. Nº 35236/2016, contratação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), com a intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), na qualidade de gestora administrativa financeira do projeto, visando ao desenvolvimento de projeto pedagógico relacionado com o tema "Ciência para todos - UFABC e Sabina Rumo à popularização da ciência, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ 2.511.242,82. Santo André, 19 de outubro de 2016. Secretaria de Governo.

**Secretaria de Governo**  
**Gerência de Contratos**  
**Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347**  
 Termo Aditivo nº 141/16 - Pregão nº 7.689/2013-5 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 372/13-PJ. Contratada: Gomaq Máquinas para Escritório Ltda - Objeto: 4º T.A. para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/11/2016 - Assinatura: 19/10/2016.  
 Santo André, 19 de outubro de 2016 - Secretária de Governo.

**Secretaria de Governo**  
**Gerência de Contratos**  
**Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347**  
 Termo Aditivo nº 141/16 - Pregão nº 7.689/2013-5 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 372/13-PJ. Contratada: Gomaq Máquinas para Escritório Ltda - Objeto: 4º T.A. para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/11/2016 - Assinatura: 19/10/2016.  
 Santo André, 19 de outubro de 2016 - Secretária de Governo.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA I					
Nome do(a) professor(a):	RF:				
Critérios	Máximo título	Pontuação por título	EJA I	EMEI EF	CRECHE
MESTRADO em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	30			
Disciplinas concluídas em cursos de PÓS-GRADUAÇÃO - Stricto-Sensu na área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais como crédito para MESTRADO ou DOUTORADO, desde que não computados nos itens "A" e "B".	4	2			
Cursos de Pós Graduação - LATO SENSU na área de Educação, promovido por Instituição de Ensino Superior, com duração mínima de:	2	10 05			
Cursos Superiores, sendo:	2	20			
Licenciatura plena e/ou	1	10			
Licenciatura curta;					
Cursos de Extensão Universitária ou Programa de Formação Continuada, na modalidade presencial, desde que vinculado a Universidade OU Instituição de Ensino Superior.	-	0,02 por hora			
Certificados de Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, com descrição de carga horária.	-	0,015 por hora			
Certificados de Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, sem descrição de carga horária.	-	0,05 por certificado			
Cursos à distância vinculados a Universidades ou Instituições de Ensino Superior, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,005 por hora			
Cursos à distância LIVRE, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,001 por hora			
Certificados de PALESTRANTE, CONFERENCISTA, FORMADOR e outros, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,5 por certificado			
Aprovação em concurso público para cargo da carreira do Magistério público (Municipal Estadual e Federal).	3	1			
Tempo de Serviço, neste cargo em exercício no magistério público municipal de Santo André, OU afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 31.10.2016.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
Tempo de serviço, no cargo de MONITOR DE CRECHE na rede pública municipal de Santo André, ou afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 11.07.2003.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
Tempo de serviço, atuando como professor de Educação de Jovens e Adultos no magistério público municipal de Santo André, a qualquer tempo, sob qualquer regime, em exercício OU, afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 31.10.16.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
Bônus de Assiduidade considerando até 6 (seis) faltas no ano, conforme relatório de ocorrência do período de 01.10.15 a 30.09.16. Os pontos serão computados no ano, sendo cumulativos.	-	2,0 por ano			
<b>TOTAL PARCIAL para REMOÇÃO / ATRIBUIÇÃO DO EJA I</b>					0,05 por mês ou fração superior 15 dias
Tempo de Serviço na Unidade Escolar até 31.10.16, desde que atuando na docência.	-				
<b>TOTAL FINAL para ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO e TURMA/CICLO</b>					
Insserever para Remoção para EMEIEF	Santo André, ____ de Novembro de 2016.				
Insserever para Remoção para CRECHE					
Insserever para Atribuição para EJA I					
Assinatura da testemunha	Assinatura da diretora	Assinatura do (a) professor (a)			

**ANEXO II - Cronograma de Ações - Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Data	Dias da Semana	Ação
17 a 31 de Outubro	-	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar
01 a 04 de Novembro	3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira	Inscrição Geral no sistema SisEduC para todos os professores
09 de Novembro	4ª feira	Publicação da classificação no DGABC
10 de Novembro	5ª feira	Recurso nas Unidades Escolares - envio por e-mail pelo diretor(a) para GAE até 22h30
11 de Novembro	6ª feira	Indicação, pelo diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, via e-mail para GAE até às 12h00
12 de Novembro	Sábado	Publicação final da classificação no DGABC
16 de Novembro	4ª feira	Escolha dos ADIDOS no SisEduC até às 18h
17, 18 e 21 de Novembro	5ª, 6ª e 2ª feira	Escolha da EJA I e Remoção Parcial de Cargos no SisEduC
23 de Novembro	4ª feira	Execução do processo no SisEduC